



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça
Procuradoria-Geral do Município de Campinas
Coordenadoria de Estudos Jurídicos e Biblioteca

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS CONDEPACC

RESOLUÇÃO Nº27 DE 24 DE ABRIL DE 1997

(Publicação DOM 14/06/1997: 10)

Marco Antonio Pires da Rocha, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 10 da Lei Municipal nº 5.885 de 17 de dezembro de 1987 e do Decreto nº 9.585, de 11 de agosto de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - - Fica tombado "ex-officio", a E.E.P.S.G. Carlos Gomes, situada à Av. Anchieta nº 60, inserida no Grau de Proteção 1 (GP1), exemplar de arquitetura escolar, construída em estilo eclético com ornamentações néo-renascentistas e inaugurada em 1924.

Art. 2º - - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º desta resolução prevista nos Artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5.885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada pelo Decreto nº 10.424 de 06 de maio de 1991.

Art. 3º - - O bem tombado deverá passar por um processo de recuperação e planejamento visual para permitir o seu reconhecimento.

Art. 4º - - Resoluções posteriores regulamentarão o disposto no Artigo 3º.

Art. 5º - - Fica a Coordenadoria do Patrimônio Cultural, autorizada a inscrever no livro tombo competente, o imóvel tombado por esta resolução e providenciar, junto à Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas o encaminhamento da averbação desta medida no cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence esse bem.

Art. 7º - - Faz parte desta resolução a planta de identificação do imóvel tombado.

Art. 8º - - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de abril de 1997

MARCO ANTÔNIO PIRES DA ROCHA

Secretário de Cultura e Turismo

Presidente do Condepacc

